

RELAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS EM 2003

1 - OLIVEIRA, Eduardo Jorge Pereira de. *Eficácia dos meios processuais de proteção do meio ambiente*. 2002. 246 f. (Com anexos). Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2003.

RESUMO. Este trabalho dissertativo compreende um estudo acerca da eficácia dos meios processuais de defesa do meio ambiente, quando da prática do dano ambiental. A princípio analisamos a questão ambiental no Brasil, apresentando e comentando as principais agressões do homem ao meio ambiente nos aspectos natural, cultural, artificial e do trabalho. Apresentamos conceitos de meio ambiente, enfocando sua importância na prática, como forma de conscientizar o homem na sua convivência diária com o meio em que ele vive para preservar a qualidade e dignidade de vida das presentes e futuras gerações. No estudo da legislação brasileira pertinente ao meio ambiente, fizemos um apanhado de todas as leis que vigoravam antes da Constituição Federal de 1988, esta com um artigo dedicado ao meio ambiente, que consagra o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Evidenciamos a dimensão que a atual Constituição Federal deu a todas as leis anteriores a sua promulgação, especialmente no que concerne as atribuições funcionais do Ministério Público, das associações, sindicatos e do cidadão capacitado para estar em juízo. Por fim, apresentamos e comentamos os meios processuais de defesa do meio ambiente, questionando a eficácia de cada um deles diante do dano ambiental concreto. Destacamos, também, a importância do cumprimento da punição, quer cível, quer

penal, como forma de possibilitar a reparação do dano pelo infrator praticado.

Palavras-chave: Direito ambiental. Direito processual. Meio ambiente.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof.^a Dr.^a *Maria dos Remédios Fontes Silva* – UFRN

Prof. Dr. *Flávio Romero Guimarães*– UEPB

Data da Defesa: 17 de janeiro de 2003.

2 - SILVEIRA NETO, Otacílio dos Santos. *A ANATEL e a defesa da concorrência o mercado de telecomunicações do Brasil*. 2002. 121 f. (Há anexos). Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2003.

RESUMO. A presente dissertação recai sobre o papel da ANATEL na defesa da concorrência no mercado de telecomunicações do Brasil. Sabe-se que até antes da privatização e abertura, o setor era um monopólio estatal. Ante a sua necessidade de expansão associada a falta de recurso do governo federal, a privatização foi o único caminho. No entanto, não basta a privatização do setor, faz-se mister também a sua abertura à livre concorrência, sob pena de se sair de um monopólio estatal para um monopólio privado; além do mais a garantia de melhoria nos serviços e nas tarifas, bem como a expansão da oferta repousam numa forte e sadia concorrência na área. Em todo mundo, as mudanças pelas quais vem passando a estrutura dos Estados, refletem-se sobretudo na criação de Agências regulamentadoras setoriais, cujo escopo é a fiscalização da concorrência nos setores onde atuam. No Brasil a ANATEL guarda uma peculiaridade em relação a todas as outras agências: é a única que detém o poder de defender a concorrência no setor. Dentro dessa ótica este trabalho propõe-se a analisar essa situação peculiar ainda pouco explorada pela doutrina pátria, lembrando-se ainda que a legislação que instituiu a agência manteve a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para atuar na área. *Palavras-chave*: Direito Econômico. Direito da Concorrência. ANATEL.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Yanko Marcius de A. Xavier* - (Orientador)

Prof. Dr. *Fabiano André Souza Mendonça* - UFRN

Prof.^a Dr.^a *Hertha Urquiza Baracho* - CCJ/UFPB

Data da Defesa: 17 de janeiro de 2003.

3 - RIBEIRO, Maria Zélia. *A disciplina jurídica dos resíduos sólidos: estudo de caso*. 2002. 131 f. (Há anexos). Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2003.

RESUMO. O presente trabalho analisa, sob a ótica do Direito Ambiental, a ação predatória do homem ao meio ambiente no contexto da cidade de Sousa-PB., destacando-se agressões à água, à atmosfera, ao solo, entre outras, ameaçando a saúde pública, a segurança e o bem-estar, comprometendo, assim, o direito das futuras gerações. Constata-se que os resíduos sólidos em Sousa são jogados a céu aberto, sem nenhum tratamento, do centro à periferia da cidade, modificando a paisagem urbana e propiciando risco à qualidade de vida e ao meio ambiente. Verifica-se, todavia, que não há políticas públicas para erradicar ou minimizar tal situação degradante apesar de o Poder Público Municipal, por normas programáticas constitucionais, ser obrigado a tratar da questão do meio ambiente no Plano Diretor da Cidade. São demonstradas, neste estudo, pela vertente ambiental, alternativas para os vários tipos de materiais poluentes, a fim de que seja amenizado o desequilíbrio causado na Comunidade souseense e ver materializado o Direito pertinente a essa matéria. *Palavras-chave*: Direito ambiental. Resíduos sólidos. Paraíba.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Pedro Sabino de Farias Neto* - UFCG

Prof. Dr. *Flávio Romero Guimarães* - UEPB

Data da Defesa: 22 de janeiro de 2003.

Verba Juris - ano 3, n. 3, jan./dez. 2004

4 - SALDANHA, Roberta de Paiva. *Do trabalho à renda mínima*. 2003. 120 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. Trabalho e Renda Mínima são idéias excludentes ou complementares? É esta a principal indagação a ser resolvida na presente dissertação. A análise do assunto passa, inicialmente, por um apanhado histórico dos dois temas até se chegar à sociedade contemporânea. Os principais problemas referentes à falta e precarização do trabalho, dentre eles, o desemprego e a denominada exclusão social são objeto de exame, bem como o desenvolvimento de Programas de Renda Mínima no mundo, para em seguida, tratar de forma específica de tais questões no Brasil. A abordagem do estudo, além de ter como pano de fundo a situação econômico-social vigente, dar-se-á a luz do ordenamento jurídico-constitucional brasileiro na parte relativa aos direitos fundamentais. A obtenção dos elementos necessários à consecução do presente trabalho se deu através de pesquisa estritamente teórica, via análise do material bibliográfico disponível.

Palavras-chave: Direito do trabalho. Renda mínima. Fome zero.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* (Orientador)

Prof. Dr. *Artur Stanford da Silva* - UFPE

Prof.^a Dr.^a *Ana Luísa Celino Coutinho* - CCJ/UFPB

Data da Defesa: 17 de março de 2003.

5 - RIBEIRO, Alfredo Rangel. *A Administração da Justiça e o Direito do Consumidor: a responsabilidade civil do fornecedor de serviços advocatícios*. 2003. 108 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. A sociedade de serviços, variante mais recente da sociedade de consumo, assim como esta, exige que o fenômeno jurídico se adequê aos ditames do novo capitalismo. Adaptando-se a essa realidade, a Constituição Federal de 1988 adotou, dentre outros, os princípios da inafastabilidade do Judiciário, da defesa do consumidor e da indispensabilidade do advogado, estes últimos sendo regulamentados, respectivamente, pelas Leis 8.078/90 e 8.906/94. Aqueles e estas se relacionam mutuamente, de forma a uns precisarem o sentido dos outros. Através da análise sistemática daqueles princípios constitucionais e da legislação que lhes é correlata, chegamos à conclusão que, no Brasil, o direito de ação e o exercício da jurisdição estão inexoravelmente ligados à atividade advocatícia. Paralelamente, também são desenvolvidas pelo advogado atividades extrajudiciais que, ao contrário da postulação em juízo, não se caracterizam como o exercício privado de função pública e social. Os atos privativos de advogado, sejam ou não atividades judiciais, são maciçamente oferecidos no mercado. Quando desempenhados dentro de uma relação de consumo, fazem surgir a figura do Fornecedor de Serviços Advocatícios, que se submete, a um só tempo, às legislações consumerista e advocatícia. É justamente aí que reside a diferença que o separa dos demais profissionais que integram o gênero Advogado. Também a Sociedade de Advogados, pessoa jurídica que exerce atividades advocatícias, enquadra-se como fornecedora de

serviço. A prestação de suas atividades no mercado de consumo traz riscos àqueles que as consome, razão pela qual a norma consumerista se ocupa da proteção da parte hipossuficiente da relação através da prevenção e reparação de prejuízos decorrentes de vícios no serviço advocatício. No que tange à responsabilização civil por danos, o Código do Consumidor inaugura dois sistemas: a responsabilidade pelo vício e a responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Com inspiração na teoria do risco, doravante adota-se, como regra geral, a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, de forma a adaptar o direito positivo aos ditames do hodierno capitalismo. Outras inovações, tais como a possibilidade de inversão do ônus da prova e o direito à informação e à liberdade de escolha, igualmente foram acolhidas pelo diploma protetivo. Entretanto, a clássica teoria subjetiva também foi contemplada pela lei e continua aplicável aos profissionais liberais, consubstanciando-se em exceção à regra da responsabilidade sem culpa. Tudo isso traz uma série de problemas ao interprete, bem como suscita dúvidas sobre o regime jurídico que se aplica à responsabilidade civil do Fornecedor de Serviços Advocatícios. Daí porque a sua escolha como tema central o objeto nuclear da presente dissertação.

Palavras-chave: Responsabilidade civil. Direito do consumidor. Administração da Justiça.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* (Orientador)

Prof. Dr. *Artur Stanford da Silva* – UFPE

Prof. Dr. *Fernando Antônio de Vasconcelos* – CCJ/UFPB

Data da Defesa: 17 de março de 2003.

6 - FARIAS, Maria Lígia Malta de. *A liberdade sindical e os organismos jurídicos internacionais*. 2003. 122 f. (Há anexos). Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. No decorrer da sociedade estamental o trabalho operário foi considerado situação aviltante. Expedientes utilizados para conter a mobilidade social, desde ações caritativas até repressoras foram tomadas para a imposição da domicialização do indivíduo. O trabalho regulado foi método utilizado para monopolizar a produção nas corporações de ofício, considerada uma das primeiras formas de associação representativa. O livre acesso ao trabalho torna-se realidade com a modernidade social, o liberalismo econômico restringe-o aos ditames da exploração da classe burguesa. O intervencionismo do Estado Social veio reduzir os efeitos perversos vividos pela massa laboriosa, os problemas sociais e trabalhistas foram protegidos em documentos internacionais. Criação de organismo internacional do trabalho, conquista disciplinadora das relações trabalhistas, serve de base para composição da ordem jurídica nacional. A Convenção n.87 de Liberdade Sindical enfatiza plena defesa dos direitos sindicais e proteção aos trabalhadores contra interferência indevida do Estado. A legislação brasileira adotou em períodos distintos a livre associação sindical, mas na maioria das vezes, as Cartas Políticas e legislação ordinária como forma de controle estatal reprimiram a consecução do direito a liberdade sindical, seja por restrições referentes à criação, funcionamento e atividade regular. O associativismo representa ato de divisão na ordem das

relações produtivas, expressam interesse em não condicionar as atuações sindicais somente na defesa das causas trabalhistas, mas também exercer atividades que promovam o futuro do trabalho em seus aspectos social, político, econômico e cultural. A Constituição Federal de 1988 acolheu princípios aplicáveis ao direito a livre associação sindical, destacou a dignidade do ser humano e enalteceu os valores sociais do trabalho. Apesar de consagrar a liberdade de associação o legislador constituinte se contradisse ao proibir a criação de mais de uma entidade representativa na mesma base territorial, vedação qualitativa (unicidade sindical) e quantitativa (área geográfica). Aos impedimentos de ordem formal, junta-se ainda, a permissão da contribuição sindical, inclusive a nível confederativo. A convenção do direito a liberdade sindical não poderá ser ratificada em território brasileiro enquanto persistirem as restrições no plano da Lei Fundamental.

Palavras-chave: Corporações de Ofício. OIT. Liberdade Sindical.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a *Maria Aurea Baroni Cecato* (Orientadora)

Prof.^a Dr.^a *Dorothee Susanne Rüdiger* – UNIMEP

Prof. Dr. *Fredys Orlando Sorto* – CCJ/UFPB

Data da defesa: 24 de março de 2003.

7 - SILVA, Antonio Aécio Bandeira da. *O Princípio constitucional da função social da propriedade: teoria e prática*. 2003. 116 f. (Há anexos). Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. A presente dissertação tem como proposta de trabalho o confronto dos aspectos teóricos, doutrinários e legais do princípio da função da propriedade com os resultados propostos pelos tribunais nacionais, em particular, o caso da Vara de Conflitos Agrários e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba. Para tanto, serão desenvolvidos, num primeiro momento, os conceitos da Constituição e de Princípios, identificando funções, estruturas e tipologia. Em seguida, será analisada a função social da propriedade, abordando sua inserção no direito brasileiro, bem como no direito alienígena. Buscando, em sentido prático, o entendimento do princípio da função social da propriedade, vista pela vara de conflitos agrários, na Paraíba - única no Brasil, para dirimir conflitos agrários - confrontamos tal princípio com o paradigma civilista. Como recurso da análise comparativa entre teoria e prática recorreu-se à argumentação jurídica, especificamente a teoria da argumentação de Chaim Perelman, tendo como ponto de partida a motivação das decisões judiciais.

Palavras-chave: Princípios Constitucionais. Função Social da Propriedade. Argumentação Jurídica.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* (Orientador)

Prof. Dr. *José Ferrreira de Andrade* – UNIPÊ;

Prof.^a Dr.^a *Hertha Urquiza Baracho* – CCJ/UFPB.

Data da defesa: 26 de maio de 2003.

8 - NEWTON, Paulla Christianne da Costa. *As organizações criminosas na ordem econômica mundial*. 2003. 140 f. (Há anexos). Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. O presente trabalho dissertativo de pós-graduação em Direito, sob o tema delimitado “As organizações criminosas na ordem econômica mundial”, objetiva analisar a expansão das transnacionais criminosas no contexto da mundialização econômica, fenômeno que suplicia jurisconsultos e autoridades governamentais, constituindo permanente torpor a Estados e organismos internacionais. No texto, a autora reflete sobre a ascensão internacional do crime organizado com aporte nos paradigmas regentes do sistema capitalista mundial, enfatizando o liberalismo exacerbado e o progresso técnico-científico como fatores decisivos para a consumação desse sinistro. Aborda a desenvoltura organizacional das entidades criminosas, difundidas em conexões internacionais e profícuos esquemas de “lavagem de dinheiro”, instrumentos imprescindíveis à fertilização do crime em escala global.

Palavras-chave: Organizações criminosas. Integração mundial. Internacionalização do crime.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Cláudio Brandão* - UFPE

Prof.^a Dr.^a *Marcela da Silva Varejão* - CCJ/UFPB

Data da defesa da Dissertação: 22 de julho de 2003.

Verba Juris - ano 3, n. 3, jan./dez. 2004

9 - FERNANDES, Cristiane Brito. *A necessidade da coordenação de políticas macroeconômicas e harmonização da legislação tributária no processo de integração em face dos conflitos entre os tratados internacionais e o ordenamento jurídico interno*. 2003. 160 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. A presente dissertação aborda a necessidade de coordenação das políticas macroeconômicas e harmonização da legislação como medida atual mais eficaz para solucionar os conflitos existentes entre os tratados internacionais, em especial o Tratado de Assunção, e a legislação interna. No primeiro capítulo, são traçadas as linhas gerais do fenômeno da globalização e integração regional, destacando-se o papel do tratado nesse processo. No segundo, procede-se a uma análise da relação entre o direito internacional e o direito interno no que concerne às teorias monista e dualista, bem como às teorias conciliadoras. No terceiro, faz-se um estudo minucioso dos tratados no direito brasileiro, desde uma incursão histórica das disposições constitucionais acerca dos tratados até o seu procedimento de celebração e a discussão sobre a questão da hierarquia das fontes no direito pátrio. O quarto capítulo, com o intuito de conferir aplicação prática aos apontamentos anteriores, concentra a abordagem na pesquisa, estudo e crítica da jurisprudência no âmbito internacional e nacional. No quinto e sexto capítulos, examina-se a solução dessa problemática no direito comunitário e, ainda, são propostas soluções para o fortalecimento do Mercosul, através da implementação da coordenação de políticas macroeconômicas e da

harmonização da legislação pertinente, em especial a legislação tributária.

Palavras-chave: Direito internacional. Mercosul. Direito tributário.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Raimundo Juliano* – CCJ/UFPB

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* – CCJ/UFPB

Data da defesa da Dissertação: 26 de novembro de 2003.

10 - DUARTE, Francisco Leite. *Regime jurídico-constitucional do imposto sobre produtos industrializados*. 2003. 269 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. O Imposto sobre Produtos Industrializados é um tributo da competência tributária privativa da União, segundo o artigo 153, IV da Constituição Federal de 1988. Como no Brasil o Sistema Tributário Nacional está edificado, rígida e exaustivamente, na Constituição Federal, que outorga competências tributárias e traça, genericamente, a regra-matriz de incidência tributária de cada exação, apontando, por isso mesmo, direta ou indiretamente, todos os seus aspectos fundamentais, o Imposto sobre Produtos Industrializados submete-se a todos os princípios jurídico-tributários de natureza constitucional, como os da isonomia, da legalidade, da capacidade contributiva, etc., bem assim às imunidades que lhe são específicas. A vocação extrafiscal desse Imposto torna-o exceção ao princípio da estrita legalidade, no que se refere à majoração de suas alíquotas e o retira do campo de aplicação do princípio da anterioridade tributária. Tais princípios, ao lado das imunidades, formam uma teia intrincada de normas jurídicas que se aquilatam, segundo a vocação extrafiscal do Imposto sobre Produtos Industrializados, em um peculiar disciplinamento jurídico. Tal perfil constitucional ganha uma feição peculiar à medida que o Imposto é submetido a princípios específicos, como os da seletividade, em função da essencialidade do produto, e ao princípio da não-cumulatividade, pelo qual o imposto devido em cada operação deve ser abatido do imposto cobrado nas

operações anteriores. Esse quadro de princípios genéricos e específicos, bem como das imunidades a que se submete esse Imposto, compõe o seu regime jurídico-constitucional, que informa a peculiar norma de incidência do mesmo - a sua regra-matriz de incidência tributária, obra da lei instituidora dos tributos no Brasil. Em tal regra, submetida ao regime constitucional, que dele não pode se desvirtuar, encontram-se os aspectos material, temporal, espacial, pessoal e quantitativo do tributo, conforme metodologia desenvolvida por diversos cultores do Direito Tributário e que teve em Paulo de Barros Carvalho um dos seus maiores estudiosos. Metodologicamente, a reflexão cingiu-se no nível da Ciência do Direito, na vereda da Dogmática Jurídica, pela razão de se primar pela pureza do rigor científico e não por uma opção ideológica positivista. Isto feito, tem-se como fixado o regime jurídico-constitucional do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Palavras-chave: Imposto. Produtos industrializados. Não-cumulatividade.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Raimundo Juliano* - CCJ/UFPB

Prof.^a Dr.^a *Hertha Urquiza Baracho* - CCJ/UFPB

Data da defesa da Dissertação: 26 de novembro de 2003.

11 - MEDEIROS, Orione Dantas de. *Estado de direito, integração econômica e meios pacíficos de solução de conflitos: o caso do Mercosul*. 2003. 181 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa. 2003.

RESUMO. O presente trabalho cuida do estudo dos meios pacíficos de solução de controvérsias no MERCOSUL, especificamente do procedimento arbitral, como meio jurisdicional, exercido pelo Tribunal Arbitral *ad hoc* do MERCOSUL, com o objetivo principal de verificar como esse Tribunal tem interpretado o sistema normativo MERCOSUL frente ao processo de integração, nos casos concretos, e se tal interpretação tem contribuído para o fortalecimento do processo integracionista no MERCOSUL. Neste sentido, perscrutou os Laudos arbitrais prolatados pelo Tribunal *ad hoc*, do período de 1999 a 2003, um total de 9 (nove) laudos, nos quais vários temas da integração econômica foram questionados, entre eles, Acesso a Mercados e Regras de Comércio. O texto está dividido em duas partes: a primeira aborda aspectos gerais relacionados com os meios pacíficos de solução de conflitos, tanto na ordem interna quanto na ordem internacional. A segunda parte inicia-se com o sistema de solução de divergências no MERCOSUL, a partir do Tratado de Assunção, do Protocolo de Brasília e do Protocolo de Ouro Preto. O sistema apresenta-se misto, com predominância do meio diplomático, e está dividido em dois meios: o diplomático e o jurisdicional. Este compreendido pelo procedimento arbitral. Em seguida, apresenta o Tribunal Arbitral *ad hoc* para depois examinar os seus laudos prolatados nas controvérsias julgadas de 1999 a 2003. Os laudos arbitrais são perquiridos, tanto em

relação à sua estrutura, prevista no artigo 22 da Decisão CMC 17/98, quanto ao seu conteúdo jurídico, no tocante à interpretação do sistema normativo MERCOSUL. As normativas MERCOSUL são vistas pelo Tribunal a partir de uma ótica integradora com as normas e princípios de direito internacional. O processo de integração é compreendido como uma realidade dinâmica e o sistema do Tratado de Assunção e de seus Anexos mostram claramente uma combinação de normas próprias de um tratado quadro com outras de caráter operacional. Assim, para o Tribunal Arbitral *ad hoc*, o Tratado de Assunção vai além de um tratado quadro, constituindo um esquema normativo que flutua entre um “direito diretivo” – com base jurídicas gerais – e “um direito operacional” – constituído por compromissos concretos. O Tribunal buscou promover, mais do que inibir, o processo de integração econômica, seguindo os propósitos e realização dos objetivos traçados no Tratado de Assunção.

Palavras-chave: Tribunal Arbitral. Mercosul. Meios Pacíficos de Solução de Conflitos.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Fredys Orlando Sorto* (Orientador)

Prof. Dr. *José Ribas Vieira* (UFF)

Prof. Dr. *Fernando Magalhães* (UFPE)

Data da defesa da Dissertação: 1.º de dezembro de 2003.